



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Presidência



Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 9/2021 - IBRAM/PRESI

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, parte integrante do processo 00391-00002806/2020-00, que trata da **compensação florestal** pela supressão de remanescente de vegetação nativa que entre si firmam de um lado a INCO Empreendimentos Imobiliários S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 13.510.159/0001-06, situada no SHIS QI 9 BLOCO J SALA 113 PARTE B LAGO SUL – BRASÍLIA/DF, representada neste ato por seus diretores **GILVAN FARAH JUNIOR,** [REDACTED]

[REDACTED] **ROBERTO RUBINGER BOTELHO,** [REDACTED]

[REDACTED] **IGOR DAMANDO CLAUDINO,** [REDACTED]

[REDACTED] **ELTON SOUSA DOS SANTOS,** [REDACTED]

[REDACTED] **FLAVIO VASCONCELOS DE FREITAS,** [REDACTED]

[REDACTED] **e LUCIO MARIO LOPES RODRIGUES,** [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23 com sede no SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF, representado neste ato pela Presidente, o **Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS,** [REDACTED] doravante designado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, a cumprirem às seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Compromisso é definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal, em decorrência da erradicação de 38,5614 hectares de vegetação remanescente de Cerrado Grupos II e III, localizados na Região Administrativa do Jardim Botânico - Fazenda Taboquinha, Quinhão 16, equivalente a 147,02 hectares de cerrado, conforme Parecer (46053972), parte indissociável deste Termo.

1.2. O COMPROMITENTE concretizará o pagamento da Compensação Florestal por meio da preservação voluntária de Reserva Legal e realização de serviços em Unidades de Conservação, nos termos do Decreto nº 39.469/2018, art. 20, incisos IV e VI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL

2.1. O valor da compensação florestal, objeto deste Termo de Compromisso, é equivalente a preservação voluntária de remanescentes de vegetação nativa por meio de Reserva Particular do Patrimônio Natural, *no total de 54,84 hectares*, localizadas dentro da propriedade onde se insere o empreendimento, conforme Parecer (46053972) e;

2.2. equivalente ao pagamento em pecúnia de R\$3.851.652,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) em atendimento aos Incisos números VI do Art. 20 do Decreto Distrital nº 39.469/2018, em conformidade com a proposta apresentada no doc. SEI 39276499, aprovado pelo Parecer (46053972).

2.3. Os valores inicialmente previstos para pagamento da compensação florestal, na forma do inciso VI, deverão ser atualizados conforme a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, caso o lapso temporal entre a previsão da obrigação compensatória e o início de seu pagamento ultrapasse o período estipulado pelo artigo 28 do Decreto nº 39.469/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BRASÍLIA AMBIENTAL

3.1. Durante toda a execução da recuperação ou preservação de vegetação nativa o BRASÍLIA AMBIENTAL disponibilizará as informações encaminhadas para o setor de fiscalização, com vistas à eventuais operações de monitoramento, auditoria e fiscalização.

3.2. No prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL encaminhará o presente Termo para deliberação junto à Câmara de Compensação Ambiental e Florestal.

3.3. Após a deliberação da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal, o BRASÍLIA AMBIENTAL oficiará o compromitente para apresentação de cronograma de execução do serviço ambiental.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

4.1. O COMPROMITENTE deverá apresentar comprovante que ateste a criação de Servidão Ambiental, Reserva Legal Adicional ou Reserva Particular do Patrimônio Natural.

4.2. O COMPROMITENTE deverá se comprometer por meio de Termo Aditivo ao presente Termo de Compromisso à execução do serviço ambiental autorizado pela Câmara de Compensação Ambiental e Florestal em equivalência ao valor da compensação florestal devida.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1. Com a comprovação, pelo COMPROMITENTE, ao BRASÍLIA AMBIENTAL, do repasse dos valores devidos a título de Compensação Florestal ao FUNAM e à Fundação Banco do Brasil, o BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de 15 (quinze) dias, emitirá declaração de quitação por meio de ofício, nos termos do art. 29, V, do Decreto nº 39.469/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

6.1. Na hipótese da avaliação técnica negativa da aptidão ambiental da área para criação ou expansão de Unidade de Conservação em parte do imóvel denominado Fazenda Taboquinha, Quinhão 16, o presente Termo revogar-se-á automaticamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. O descumprimento deste Termo de Compromisso implicará na sua execução, conforme previsto no art. 28, §3º, inciso III do Decreto nº 39.469/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO

8.1. A partir da assinatura deste Termo de Compromisso o COMPROMITENTE poderá solicitar alteração da modalidade de compensação uma única vez desde que tenha menos de um ano da assinatura do presente termo.

8.2. Em se tratando da modalidade do inciso VI do art. 20 do Decreto nº 39.469/2018, a alteração não poderá ser realizada caso a Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF já tenha deliberado sobre a utilização do recurso.

9. **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO**

9.1. A Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação dos setores técnicos diretamente envolvidos.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

10.2. Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo nº 00391-00002806/2020-00

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexada aos autos do processo nº 00391-00002806/2020-00 Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

GILVAN FARAH JÚNIOR

INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Diretor Administrativo

ROBERTO RUBINGER BOTELHO

INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Diretor Administrativo

IGOR DAMANDO CLAUDINO

INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Diretor Financeiro

ELTON SOUSA DOS SANTOS

INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Diretor Financeiro

FLÁVIO VASCONCELOS DE FREITAS

INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Diretor Comercial

LÚCIO MÁRIO LOPES RODRIGUES

INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 01/02/2021, às 19:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vasconcelos de Freitas, Usuário Externo**, em 16/03/2021, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MARIO LOPES RODRIGUES, Usuário Externo**, em 18/03/2021, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Damando Claudino, Usuário Externo**, em 19/03/2021, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



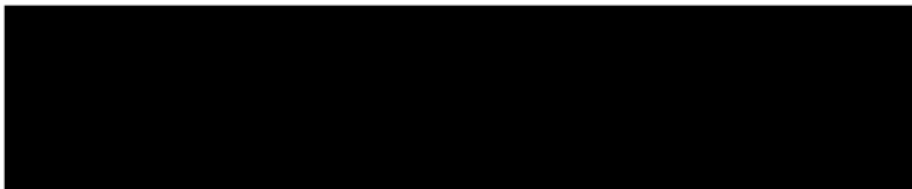
Documento assinado eletronicamente por **Elton Sousa dos Santos, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Rubinger Botelho, Usuário Externo**, em 07/05/2021, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN FARAH JUNIOR, Usuário Externo**, em 07/05/2021, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
3214-5601

00391-00002806/2020-00

55194514

Doc. SEI/GDF